



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 570 DE 27 DE abril DE 1994.

"Cria a Guarda Civil Municipal de Mendes e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mendes decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica criada a Guarda Civil Municipal de Mendes, na forma do parágrafo 8º, do artigo 144, da Constituição da República Federativa do Brasil e do artigo 222, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Guarda Civil Municipal será regida pelo Regimento próprio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

MENDES/RJ, em 27 de abril de 1994.

RICARDO RAMALHO MELLO
- Prefeito Municipal -